



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Fone (16) 3315-4445

Secretaria do Departamento de Biologia

biologia@ffclrp.usp.br

USP

Portaria DB – FFCLRPUSP - nº 002/2024, de 26 de agosto de 2024.

*Dispõe sobre a eleição de representante suplente da categoria docente de **Professor Associado** junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

A Chefia do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição, para a escolha de 1 (um) representante suplente da categoria docente de **Professor Associado** junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRP/USP, processar-se-á nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, das **10 às 16 horas**, no dia **26 de setembro de 2024** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes, da categoria de Professor Associado, em exercício.

Parágrafo único - não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um) nome de candidato à representação suplente, dentre os previamente inscritos.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretaria do Departamento de Biologia, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico biologia@ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às **23h59 do dia 13 de setembro de 2024**, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 16 de setembro de 2024.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Chefe do Departamento de Biologia e encaminhados para o e-mail biologia@ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 18 de setembro de 2024, e serão decididos pelo Chefe. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de setembro de 2024.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (26.09.2024)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 15 horas, na página da FFCLRP (<https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php>), sendo considerada eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Artigo 8º - Ocorrendo empate entre os candidatos, o desempate será feito adotando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o candidato mais idoso.

Artigo 9º - Os mandatos dos representantes eleitos serão complementares aos mandatos atuais com encerramento em 17 de setembro de 2025.

Artigo 10º - A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Poderá ser impetrado recurso ao Chefe de Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, até às 15 horas do dia **01 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na secretaria do Departamento de Biologia, via email biologia@ffclrp.usp.br e será decidido pela Chefia do Departamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

Artigo 12 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Max Cardoso Langer
Chefe do Departamento de Biologia,
FFCLRPUSP